

«AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO»

Caderno de Encargos

Setembro 2022



Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objeto a aquisição de serviços de seguros para a cobertura dos riscos inerentes a acidentes de trabalho dos colaboradores municipais, em apólice única, seguro para frota automóvel do município, seguro de responsabilidade civil geral, seguro de responsabilidade civil de exploração do teleférico das Achadas da Cruz, seguro de multiriscos, seguro de acidentes pessoais autarcas e seguro de acidentes pessoais utentes dos espaços públicos, seguro de atividades físicas, conforme descrito no anexo I do presente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato

- 1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.
- 4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

- 1 — O contrato referente mantém-se em vigor até 31 de dezembro de 2022.



Cláusula 4.ª

Obrigações contratuais

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no Caderno de Encargos o prestador de serviços obriga-se a executar a referida prestação de serviços tendo em atenção todas as características, especificações e requisitos indicados na cláusula 1.ª e 2.ª e respetivo anexo deste caderno de encargos.

2 – A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª

Preço Base

1 - O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação de serviços que constituem o seu objeto, sendo que no presente procedimento corresponde a preço base, é de € 8.800,00 (oito mil e oitocentos euros), valor calculado para todas as apólices de seguro, até 31 de dezembro 2022.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 6.ª

Objeto do dever de sigilo

1.O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2.A informação e a documentação coberta pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3.Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou

que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 (três) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 8.ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, a entidade adjudicante irá pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, nos termos do presente procedimento.

2. O preço referido no número anterior terá de incluir todas as despesas inerentes à prestação do serviço, sem exceções, ou quantias não previstas no caderno de encargos.

Cláusula 9.ª

Condições de Pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Porto Moniz, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Porto Moniz das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Em caso de discordância por parte do respetivo contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito (fax ou e-mail), os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 10.ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Porto Moniz, pode resolver o contrato, a título sancionatório, nas seguintes situações:

- 
- a) Não satisfação dos níveis de serviço conforme expresso no presente caderno de encargos; e
 - b) Ocorrência de 2 (dois) incidentes durante da vigência do contrato dos quais resultem danos materiais e/ou humanos por causa imputável à entidade fornecedora.

2.A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba à entidade adquirente nos termos gerais de direito.

3.O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Porto Moniz.

Cláusula 11.ª

Resolução por parte do fornecedor

1.Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias.

2.O direito de resolução é exercido por via judicial.

3.Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Porto Moniz, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4.A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12.ª

Caução para Garantir o Cumprimento das Obrigações

Não é exigível caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 13.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal do Funchal com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 14.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 15.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 16.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 17.ª

Gestor do Contrato

Nos termos do n.º1 do artigo 290-A do CCP, designa-se o Vice Presidente, Luís Teixeira, como gestor do contrato, objeto do presente procedimento, com a função de acompanhar permanentemente o presente procedimento.

Cláusula 18.ª

Legislação aplicável

Em tudo o não especialmente previsto no presente Caderno de Encargos, aplicar-se-ão as correspondentes disposições do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação e legislação subsidiária.



ANEXO I

Características das Apólices de Seguro do Município de Porto Moniz

(A presente numeração de ordenação das apólices, para efeitos do previsto no n.º 2 do Art.º 16 do Programa de Procedimentos).

1 - APÓLICE ÚNICA DE ACIDENTES DE TRABALHO

1 – Apólice Única de Acidentes de Trabalho:

1.1 – A presente apólice deverá respeitar as garantias consignadas no Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, na sua atual redação;

1.2 – A apólice de AT pretendida deve reger-se pelas Condições Gerais Uniformes de Acidentes de Trabalho para Trabalhadores por conta de outrem. Quanto ao salário a considerar para efeitos de seguro deverá ser o líquido;

1.3 – Tabela com número de Trabalhadores e respetivas categorias profissionais:

Categoria	
Executivo	3+3
Técnico Superior	7
Coordenador Técnico	1
Assistente Técnico	10
Assistente Operacional	52
Assistente Operacional (Eletricista)	1
Encarregado Operacional	4
Chefe de Armazém	1
Técnico de Informática	1
Total	83

1.4 – O regime aplicável será misto: CGA (Caixa Geral de Aposentações) e SS (Segurança Social);



OBJECTO DO SEGURO

O contrato de seguro garantirá, por transferência, a responsabilidade legalmente imputável ao Segurado pelos encargos inerentes à reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho.

RISCOS COBERTOS

São garantidas as responsabilidades legalmente imputáveis aos Tomadores do Seguro pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos da Legislação em vigor.

GARANTIAS

Prestações em Espécie

Os encargos de natureza médica, cirúrgica e farmacêutica e hospitalar e quaisquer outros, seja qual for a sua forma, desde que necessárias e adequados ao restabelecimento do estado de saúde e da capacidade de trabalho ou de ganho do sinistrado e à sua recuperação para a vida activa.

PRESTAÇÕES EM DINHEIRO

As Indemnizações por incapacidade temporária absoluta ou parcial para o trabalho, as indemnizações em capital ou pensão vitalícia correspondente à redução na capacidade de trabalho ou de ganho, em caso de incapacidade permanente, o subsídio por situações de elevada incapacidade permanente, o subsídio para readaptação de habitação, a prestação suplementar por assistência de terceira pessoa, e nos casos de morte as pensões aos familiares do sinistrado bem como o subsídio por morte e despesas de funeral, calculadas nos termos do Regime Jurídico de Acidentes de Trabalho em vigor.

MODALIDADE DO SEGURO

O contrato será formalizado na modalidade de Seguro de "Prémio Variável - Folhas de Férias" com pagamento Trimestral de prémios.

Os prémios trimestrais serão calculados com base na estimativa de salários para cada exercício, procedendo-se, no final do ano, ao acerto, para mais ou para menos, em função dos salários efectivamente pagos.

ESTIMATIVA ANUAL DE SALÁRIOS para cálculo no valor de Euros 1.350.000,00 (com base na massa salarial de 2022).

2 - APÓLICE DE FROTA AUTOMÓVEL

(Viaturas do Município)

LIGEIOS				
Matricula	Mês/Ano	Marca	Modelo	Peso Bruto
07-MA-57	Fev-13	TOYOTA	YARIS D-4D	1.525 Kg/(5Lugares)
07-MA-38	Fev-13	TOYOTA	YARIS D-4D	1.525Kg/(5Lugares)
72-IZ-24	Mar-10	FORD	TRANSIT (9Lugares)	1.711Kg/(9Lugares)
42-GG-87	Ago-08	TOYOTA (4x4)	HILUX 2.5 D4-D	2.705Kg/(5Lugares)
81-EG-96	Ago-07	TOYOTA (4x2)	HILUX 2.5 D4-D	2.580Kg/(5Lugares)
92-BF-80	Fev-06	PEUGEOT	407 2.0 HDI	2.080Kg/(5Lugares)
90-BF-69	Fev-06	MITSUBISHI	Canter (6L)	3.500Kg/(6Lugares)
49-AO-00	Set-05	MITSUBISHI	Canter	3.500Kg/(3Lugares)
46-00-ZO	Fev-05	TOYOTA (4x4)	HILUX 2.4 D4-D	1.805Kg/(5Lugares)
94-62-VC	Jun-03	PIAGGIO	PORTER	1.140Kg/(2Lugares)
08-71-UX	Abr-03	PEUGEOT	PARTNER 2.0 HDI	1.211Kg/(2Lugares)
78-VR-82	Nov-18	Citroen	Berlingo	1.960Kg/(3Lugares)
79-VR-39	Nov-18	Citroen	Berlingo	1.960Kg/(3Lugares)
79-VR-91	Nov-18	Citroen	Berlingo	1.960Kg/(3 Lugares)
79-VR-30	Nov-18	Citroen	Berlingo	1.960Kg/(3 Lugares)



19-11-PZ	Julho-2000	Hyundai	H-1	(9lugares)
AR-32-ZM	Julho-2022	Ford	Transit connect	2.290kg/5 lugres+1 cadeira de rodas

PESADOS				
Matricula	Mês/Ano	Marca	Modelo	Peso Bruto
62-EG-72	Nov-07	MITSUBISHI	Canter (Grua)	7.500Kg/(3Lug.)
62-EG-58	Nov-07	MITSUBISHI	Canter (Tanque)	7.500Kg/(3Lug.)
SA9H049383 M	2003	SCARAB	Euro Minor (varredora)	3550 Kg/(2Lug.)
87-88-UJ	Dez-02	MITSUBISHI	Canter (Recolha Vidro)	4.295Kg/(3Lug.)
80-36-SM	Out-01	DAF	FAG 85 CF 430	16.160Kg/(3Lug.)
78-40-RH	Mar-01	MITSUBISHI	Canter (Recolha RSU)	4.155.Kg/(3Lug.)
94-90-PI	Abr-00	MERCEDES-BENZ	2031 K	12.100Kg/(3Lug.)
79-43-ET	Jan-95	MERCEDES-BENZ	2024 K	11.920Kg/(3Lug.)
36-TC-37	Jun-17	MAN	L2007	12.000Kg/(37Lug.)
41-SO-88	Fev-17	MITSUBISHI	Canter	7.500 Kg/(3Lug.)
53-TA-95	Mai-17	Mercedes-Benz (Ambulância)	Sprinter 319CDI	3.500Kg/(4Lugares)
Industrial	2016	Hidromek	HMK62SS	3.800Kg/ (1Lugar)

1 - Assistência em Viagem ilimitado estabelece-se os seguintes capitais para a cobertura de assistência em viagem:

RISCOS COBERTOS



Coberturas	Capitais Seguros EUR	Franquias
Responsabilidade civil obrigatória	6.000.000,00	0,00 €
Assistência em viagem ilimitada	Incluída	0,00 €
Proteção ocupantes – Morte ou invalidez permanente	10.000,00	0,00 €
Incapacidade Temporária Absoluta – Internamento Hospitalar	300,00	0,00 €
Despesas de Funeral	500,00	0,00 €
Despesas de Tratamento	1000,00	
Responsabilidade Civil Obrigatória – Danos Materiais	1.300.000,00	0,00 €
Responsabilidade Civil Obrigatória – Danos Corporais	6.450.000,00	0,00 €
Quebra isolada de vidros	750,00	0,00 €
Cobertura para ocupantes do autocarro de passageiros - Seguro de responsabilidade civil transporte de passageiros.	Limite mínimo legalmente exigido	0,00 €
Danos próprios para viatura Ambulância, Mercedes-Benz, Modelo Sprinter 319CDI Matrícula 53-TA-95	65.000,00	500€

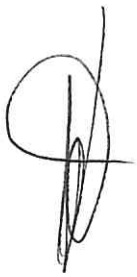
2 - Proteção Jurídica a Ocupantes (quando aplicável)

ÂMBITO TERRITORIAL União Europeia

3 - Deve incluir serviço de reboque em caso de viatura avariada ou de sinistro.

4 – Número de sinistros nos últimos 3 anos, em apuramento;

3 - RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL DA AUTARQUIA



OBJECTO DO SEGURO

Garantir a responsabilidade civil legal do Município pelos danos materiais, corporais e consequenciais causados a terceiros no exercício e desenvolvimento da actividade segura.

ÂMBITO GEOGRÁFICO - PORTUGAL , PORTO MONIZ.

COBERTURAS

Garantir a Responsabilidade Civil Extracontratual imputável ao segurado por danos materiais e/ou corporais directamente causados a terceiros decorrentes da actividade autárquica, nomeadamente da:

EXPLORAÇÃO CAMARÁRIA DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Parques Infantis

Instalações Desportivas de Uso Público

Exploração de Estacionamento não coberto devidamente sinalizado -

Parques de Merendas

Parque de Campismo

Aquário da Madeira

Piscinas Municipais, incluindo Piscinas do Cachalote

Grua de marina (10 toneladas)

Capital Seguro: 750.000,00 EUR

Limite Por Vitima/Lesado: 75.000,00 EUR

Franquia máxima: 10% do valor da indemnização;

Relação, localização e média anual de utilizadores dos Parques Infantis e Instalações Desportivas e de Recreio de Uso Público:

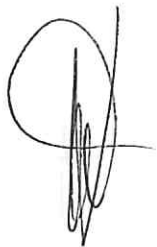
- Campo Polidesportivo do Seixal – Tem 41,50m de comprimento e 20m de largura, o que perfaz uma área de 830m². Média anual de utilizadores: 3000 utentes.

- Campo da Escola Primária da Ribeira da Janela – Tem 34,30m de comprimento e 10,40m de largura, o que perfaz uma área de 356,72m². Média anual de utilizadores: 500 utentes.

- Campo Polidesportivo da Ribeira da Janela – Tem 44m de comprimento e 21,50m de largura, o que perfaz uma área de 946m². Média anual de utilizadores: 1000 utentes.



- Campo Polidesportivo da Levada Grande (Santa) – Tem 43m de comprimento e 21,50m de largura, o que perfaz uma área de 924,50m². Média anual de utilizadores: 1500 utentes.
- Campo da Antiga Escola Primária das Achadas da Cruz – Tem 40m de comprimento e 20m de largura, o que perfaz uma área de 800m². Média anual de utilizadores: 250 utentes.
- Campo da Escola Primária do Porto Moniz (Vila) – Tem 25,50m de comprimento e 12,70m de largura, o que perfaz uma área de 323,85m². Média anual de utilizadores: 1500 utentes.
- Campo Municipal de Futebol (Santa), com relva sintética – Tem 68,5m de comprimento e 10,7m de largura, o que perfaz uma área de 732,95m². Média anual de utilizadores: 3000 utentes.
- Parque infantil do Seixal, com média anual de utilizadores de 1.500 utentes;
- Parque infantil da Ribeira da Janela, no recinto do Parque de Campismo, com média anual de utilizadores de 600 utentes;
- Parque infantil na frente-mar da Vila do Porto Moniz, com média anual de utilizadores de 3000 utentes;
- Parque infantil nas Piscinas Municipais do Porto Moniz (, com média anual de utilizadores de 2000 utentes;
- Parque infantil na Escola Primária do Porto Moniz, com média anual de utilizadores de 1500 utentes;
- Parque infantil dos Lamaceiros, com média anual de utilizadores de 500 utentes;
- Parque infantil da Santa, com média anual de utilizadores de 2000 utentes;
- Parque infantil da freguesia das Achadas da Cruz, com média anual de utilizadores de 300 utentes;



- Piscinas Naturais de Porto Moniz, incluindo piscinas do Cachalote – Média anual de utilizadores: 120000 utentes.

- Parque de Merendas dos Lamaceiros, freguesia do Porto Moniz, Média anual de utilizadores: 3000 utentes.

- Parque de merendas das Achadas da Cruz. Média anual de utilizadores: 500 utentes.

- Parque de merendas localizado no Chão da Ribeira, freguesia do Seixal. Média anual de utilizadores: 2000 utentes.

- Parque de Campismo, localizado na foz da Ribeira da Janela, com a lotação de 115 utentes.

- Aquário da Madeira, localizado na frente-mar da Vila do Porto Moniz, com média anual de 25.000 visitantes.

Observações:

- Não existem registos de sinistralidade na presente apólice;
- O orçamento camarário para o ano de 2022 é de 7.835.000,00Euros;
- O número de habitantes no Município – 2521 habitantes. (Censos 2021).

4 - RESPONSABILIDADE CIVIL ESPECÍFICO PARA A EXPLORAÇÃO DO TELEFÉRICO DAS ACHADAS DA CRUZ

OBJECTO DO SEGURO

Garantir a responsabilidade civil legal do Município pelos danos materiais, corporais e consequenciais causados a terceiros no exercício da **Exploração do Teleférico — Achadas das Cruz — Porto Moniz**

ÂMBITO GEOGRÁFICO

Achadas das Cruz — Porto
Moniz.

COBERTURAS

Garante-se a Responsabilidade Civil Extracontratual imputável ao segurado por danos materiais e/ou corporais directamente causados a terceiros decorrentes da **Exploração do Teleférico**.

Capital Seguro: 500.000,00 EUR

Limite Por Vitima/Lesado: 75.000,00 EUR

Franquia: 10% do valor da indemnização;

Número médio anual de utilizadores – 12.000 utentes.

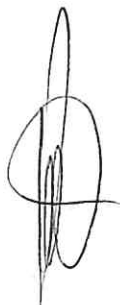
Relativamente às exclusões, estas correspondem a tudo o não previsto nas coberturas previstas no caderno de encargos.

5 - APÓLICE DE SEGUROS MULTIRISCOS

Tabela de discriminada dos imóveis a segurar:

Nos últimos 10 anos não existem registos de sinistralidade.

Objectos Seguros (edifícios)	Ano de Construção	Protecção Incêndios	Protecção Roubo
Edifício Praça do Lyra	Construção Ano 1989; Remodelação total: Ano 2007	Sim	Sim



Edifício Vila do Porto Moniz (antigo armazém)	Ano 1990; Remodelação total: Ano 2003	Sim	Não
Edifício Armazém Municipal, no Sítio das Portas da Vila	Ano 2007	Sim	Sim
Edifício no Sítio do Jogo da Bola (Poços)	Ano 1981	Não	Não
Edifício Piscinas das Municipais	Ano 2001	Sim	Sim
Edifício Aquário da Madeira	Ano 2004	Sim	Sim
Armazém do Seixal	Ano 2020	Não	Não

Coberturas	Capital Seguro EUR
Cobertura Base - Incêndio, Queda de Raio e Explosão;	3.995.757,10
Tempestades	3.995.757,10
Inundações	3.995.757,10
Fenómenos Sísmicos	3.995.757,10
Aluimentos de Terras	3.995.757,10
Demolição/ remoção de escombros	120.891,74
Perda de Rendas	2.500,00
Responsabilidade Civil (Extra-Contratual)	25.000,00
Greves Tumultos e Alterações da Ordem Pública	3.904.783,89
Actos de Vandalismo	3.995.757,10
Queda de aeronaves	3.995.757,10
Choque/impacto de veículos terrestres/animais	3.995.757,10
Danos por água	3.995.757,10
Derrame de Sistemas hidr. Protecção contra incêndio	3.995.757,10
Quebra ou queda de antenas	250,00



Quebra de vidro de espelhos/pedras de mármore	500,00
Quebra ou queda de painéis solares	500,00
Quebra ou queda de reclusos luminosos	250,00
Danos em bens do senhorio	2.500,00
Equipamento electrónico	164.970,22
Derrame acidental de óleo	3.995.757,10
Cobertura base – Furto e/ou roubo	3.995.757,10
Pesquisa de avarias	500,00
Choque impacto de objetos sólidos	3.995.757,10
Objectos Seguros (edifícios)	Capital
Edifício Praça do Lira	1.650.000,00
Edifício Vila do Porto Moniz (antigo armazém)	125.000,00
Edifício Piscinas das Municipais	100.000,00
Edifício Armazém Municipal, no Sítio das Portas da Vila	192.455,53
Edifício no Sítio do Jogo da Bola (Poços)	70.000,00
Edifício Aquário da Madeira	814.086,29
Armazém do Seixal	90.973,21
Objetos Seguros (conteúdo)	Capital
Equipamento informático Edifício Praça do Lyra	58.700,00
Equipamento electrónico Edifício Praça do Lyra	59.832,73
Equipamento informático Edifício Armazém Central (Santa)	3.000,00
Equipamento informático Edifício Piscinas Municipais	7.500,00
Equipamento informático Aquário da Madeira	35.937,49
Cobertura Base – Conteúdo Aquário da Madeira	526.425.,18
Restante conteúdo Edifício Praça do Lyra	29.700,00



Conteúdos do Vila do Porto Moniz (antigo ármazem)	15.000,00
Conteúdos Armazém Municipal, no Sítio das Portas da Vila	192.146,67
Conteúdos Sítio do Jogo da Bola (Poços)	25.000,00
Conteúdo Armazém do Seixal	10.000,00

6 - ACIDENTES PESSOAIS – AUTARCAS

COBERTURAS

Autarcas Órgão:	Presidente Da Câmara	Chefe de Gabinete, Adjunto e Secretário da Vereação	Vereadores permanentes	Vereadores em regime de não permanência	Membros da Assembleia Municipal
Morte ou Invalidez permanente	250.000,00€	200.000,00€	225.000,00€	100.000,00€	100.000,00€
Despesas de Tratamento e Repatriamento	20.000,00€	16.000,00€	18.000,00€	5.000,00€	5.000,00€
Incapacidade Temporária	150,00€	120,00€	135,00€	50,00€	50,00€

Informação geral:

O seguro tem de cobrir todos os Autarcas. Sendo composto por:

- Presidente
- 2 Vereadores a tempo inteiro

- 
- 2 Vereadores de não permanência
 - 1 Chefe de gabinete
 - 1 Secretário de apoio à vereação
 - 1 Adjunto

Os Vereadores em regime de não permanência, prestam normalmente serviço na Autarquias 4 dias por mês.

O Gabinete de Apoio composto por Chefe de Gabinete, Adjunto e Secretário de apoio à vereação estão em regime de exclusividade, a tempo inteiro a prestar serviço na Autarquia.

Os membros da Assembleia Municipal prestam serviço na Autarquia, durante 5 sessões de Assembleia Municipal obrigatórias anuais e estimam-se 2 extraordinárias também anualmente.

Pessoas a segurar:

As pessoas eleitas para a Câmara Municipal, Assembleia Municipal com e sem funções executivas, em modalidade de apólice aberta:

Assembleia Municipal — 19 Elementos

Substituição de membros da Assembleia Municipal

Em caso de impedimento dos membros efetivos em participar nas reuniões de Assembleia Municipal, serão substituídos pelos membros suplentes das respetivas listas, cuja identificação ficará registada em ata.

Câmara Municipal — 8 Elementos

7 - ACIDENTES PESSOAIS UTENTES

OBJECTO DO SEGURO

Garantir a responsabilidade legal do Município pelos danos materiais, corporais e consequenciais causados aos utentes das instalações desportivas e de recreio pertença do Município de Porto Moniz, inerente à actividade desenvolvida em todas as instalações.



GARANTIA/MODALIDADE: Desporto, Cultura e Recreio

Instalações Desportivas e Equipamentos, com equipamentos não motorizados.

PESSOAS SEGURAS: UTENTES DAS INSTALAÇÕES DE LAZER E DESPORTIVAS

PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PORTO MONIZ, incluindo o Aquário da Madeira

Nº UTENTES ANUAL ESTIMADA: 20.000 UTENTES

GARANTIAS PRINCIPAIS

MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE ----- 250.000,00
Euros

GARANTIAS COMPLEMENTARES

DESPESAS TRATAMENTO E REPATRIAMENTO ----- 40.000,00
Euros

DESPESAS FUNERAL ----- 20.000,00
Euros

TOTAIS ----- 250.000,00
Euros

COBERTURAS E CAPITAIS POR PESSOA:

- MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE----- 25.000,00
Euros (1)

- DESPESAS DE TRATAMENTO ----- 4.000,00
Euros

- DESPESAS DE FUNERAL ----- 2.000,00
Euros

(1) PARA MENORES DE 14 ANOS A COBERTURA DE MORTE É SUBSTITUÍDA POR DESPESAS DE FUNERAL

FRANQUIA: EUR 50,00 POR SINISTRO E LESADO

EXCLUSÕES: PRÁTICA DE ACTIVIDADES DE AUTOCROSS, MOTOCROSS E KARTCROSS, OU OUTRAS ONDE SE UTILIZEM VEÍCULOS MOTORIZADOS

Nos últimos 6 anos não existem registos de sinistralidade.

As instalações desportivas e de recreio pertença do Município para as quais se pretende segurar os utentes estão descritas anteriormente na Apólice de Responsabilidade Civil Geral da Autarquia.

Não existem inscrições obrigatórias para a prática de actividades desportivas, tratando-se de regime de utilização pontual.

Os capitais individuais por pessoa segura, por lapso não estavam actualizados de acordo com a legislação em vigor. Deverão ser considerados os mínimos legais:

Morte ou invalidez permanente: 27.006€

Despesas de tratamento: 4.322€

Despesas de Funeral: 2.162€

As garantias principais e garantias complementares, correspondem aos valores por anuidade e as coberturas e capitais por pessoa, correspondem aos valores e limites de valores por sinistro e por pessoa.

8 - EMBARCAÇÃO DE RECREIO

Matricula	ANO	Marca	Modelo	lotação	Arqueação
13986FN5*	2001	JEANNEAU	Cap Camarat 625	7 lugares	2,410
Motor Principal – Fora de Borda	Motor Auxiliar – Fora de Borda		Comprimento	Pontal	Boca
Suzuki 115 HP/85,79 Kw	Suzuki 15 HP/11,19 Kw		6,30 metros	1,25 metros	2,48 metros

*Livrete TIPO 5 – ÁGUAS ABRIGADAS

Apólice de Embarcações Recreio

Responsabilize Civil Obrigatória

Limite máximo de indemnização: 250.000 Euros (em Portugal) Assistência Jurídica e Defesa

Assistência à Embarcação e a Pessoas em Águas Abrigadas e Costeira Restrita

9 - SEGURO ATIVIDADES FÍSICAS

Atividades Físicas

Local	Lotação	Idade
Salão Paroquial das Achadas da Cruz	15	Entre 65 e 85 anos



Centro de Convívio da Santa – Escola da Levada Grande	40	Entre 65 e 85 anos
Espaço Multiusos do Porto Moniz	20	Entre 65 e 85 anos
Centro de Convívio da Ribeira da Janela	15	Entre 65 e 85 anos
Centro de Convívio do Seixal – Salão Paroquial	15	Entre 65 e 85 anos
Piscinas cobertas da Vila do Porto Moniz	30	Entre 65 e 85 anos
Piscinas cobertas da Vila do Porto Moniz	30	Até aos 65 anos
Espaço Multiusos do Porto Moniz	20	Até aos 65 anos

